

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2026-BFTJ1

**TERMO DE FOMENTO N.º 039/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS E DO
EMPREENDEDORISMO - ADERES E O
IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS
BUREAU.**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral respondendo Sr. **HUGO SANTOS TOFOLI**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1474-S, de 03 de julho de 2026, publicada no DIO de 06 de julho de 2026, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3290476, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e o **IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrita no CNPJ sob nº 21.038.284/0001-85, com sede no Sítio Vale Verde, s/n, São Luis, Santa Maria/ES, CEP 29.645-000, representada pelo Sr. **MURILO BOSA VAGO**, Diretor Executivo, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-BFTJ1 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto o projeto “**8º TOMBO DA PAPA**” evento cultural, turístico e gastronômico no município de Itarana-ES, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$448.209,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).****
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$448.209,50 (quatrocentos e quarenta e****

oito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R\$448.209,50

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **11/09/2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto

Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente

Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento Termo de Fomento nº 003/2025 - Processo Administrativo E-Docs nº 2025-6F8C4 - 18 de 19

de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR GERAL – ADERES/RESPONDENDO

MURILO BOSA VAGO
IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

A - PROPONENTE			
I - DA ENTIDADE			
NOME: Imigrantes Convention & Visitors Bureau – IC&VB			
CNPJ: 21.038.284/0001-85			
ENDEREÇO: Rua Jeronimo Vervloet, 115			
CIDADE: Santa Teresa	UF: ES	CEP: 29.650-000	
DDD: 27	TELEFONE: 99923-8365	CELULAR: 99923-8365	
E-MAIL: conventionimigrantes@gmail.com			
SITE: www.regiaodosimigrantes.com.br			
II - DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo: Murilo Bosa Vago			
CPF:		RG/Órgão Expedidor	

Endereço: Rua Jerônimo Vervloet, 190 – centro		
Cidade: Santa Teresa	UF: ES	CEP: 29.650-000
E-mail conventionimigrantes@gmail.com	Telefone: (27) 99912-5561	Celular: (27) 99912-5561
Cargo: Presidente	Eleito em: 05/2025	Vencimento do Mandato: 05/2028

B - PROJETO			
Título do projeto		8º Tombo da Papa	
I - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início	JULHO/2026	Término	SETEMBRO/2026
II - APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE			
O IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU (IC&VB) é uma instituição sem fins lucrativos reconhecida pelo Ministério do Turismo (MTUR), pela Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo (SETUR) e pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo (CONTURES) como Instância de Governança oficial e exclusiva da Região Turística dos Imigrantes, localizada na região central serrana do Estado do Espírito Santo, que, por sua vez, abrange oito municípios: Itarana, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Itaguaçu, São Roque do Canaã, Ibiraçu e João Neiva. Nesse contexto, conforme será demonstrado nesta proposta de parceria, além de possuir em seu escopo territorial municípios cuja economia é fortemente marcada pelos agronegócios e pelo turismo rural, o IC&VB possui robusto amparo estatutário e legal que, indubitavelmente, justificam a pertinência de sua participação na condição de proponente: - O IC&VB possui como finalidades institucionais ações diretamente relacionadas com os impactos sociais e econômicos positivos deste projeto (art. 3º, Estatuto anexo), vejamos: - Promover a elaboração, a execução e o monitoramento de um planejamento turístico estratégico para o desenvolvimento socioeconômico integrado, justo, e produtivamente inclusivo do turismo sustentável nos municípios da Região Turística dos Imigrantes, cujos elementos norteadores são a justiça social, bem como, a defesa e proteção do meio ambiente, incluindo a gestão eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos, o respeito à biodiversidade regional e o incentivo a projetos pela ótica da sustentabilidade, da economia verde, do consumo consciente e do uso das energias renováveis para destinos, produtos e serviços turísticos, estimulando a conservação do turismo rural, da identidade cultural típica de cada localidade, do artesanato e dos patrimônios natural, social, agropecuário, cultural artístico,			

religioso, histórico e turístico pertinentes à cada realidade comunitária local para as presentes e futuras gerações (inciso I);

- b. Qualificar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística dos Imigrantes, de modo a estimular o senso de pertencimento regional, o desenvolvimento econômico cooperado e a equidade entre todos os Associados, independentemente de sua origem, e a promover a utilização efetivamente sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes (inciso III);
- c. Captar, realizar, correalizar e apoiar eventos de alcance regional, nacional e internacional para a Região Turística dos Imigrantes, assim como, desenvolver e incrementar os eventos já existentes e que se encontram dentro dos objetivos do IC&VB, visando a criação de um calendário anual unificado de eventos regionais (inciso IX);
- d. Apoiar, em âmbito regional e estratégico, a qualificação dos Conselhos Municipais de Turismo e a atuação local das Associações Turísticas e Culturais Municipais, pois são fundamentais para aumentar a capilaridade e a perenidade das políticas públicas de turismo na Região Turística dos Imigrantes (inciso X);
- e. Apoiar as entidades culturais, artísticas e esportivas da Região Turística dos Imigrantes, bem como as atividades por elas desenvolvidas, por exemplo: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres (inciso XIII);
- f. Colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns nos municípios que compõem a Região Turística dos Imigrantes, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo, entre outros, assim como, apoiar a estruturação e a gestão profissional das Associações Turísticas Locais nos municípios e nas comunidades para que, no acompanhamento próximo das questões locais, elas sejam fortalecidas e contribuam qualitativamente para o aperfeiçoamento da gestão descentralizada do turismo (inciso XVI);
- g. Promover a região e apoiar a comercialização de produtos regionais e da agroindústria da Região Turística dos Imigrantes em esfera estadual, nacional e internacional (inciso XVII, primeira parte);

As finalidades institucionais do IC&VB guardam, portanto, aderência direta ao objeto desta parceria. O fortalecimento do turismo regional, da economia criativa, da agricultura familiar, da realização de eventos e da promoção dos produtos locais constitui exatamente o núcleo de atuação institucional previsto em seu Estatuto Social, razão pela qual a execução do projeto "8º Tombo da Papa" representa manifestação concreta de suas competências institucionais.

- 3. O IC&VB observa como diretrizes institucionais para assegurar o cumprimento de suas finalidades (art. 4º, Estatuto anexo):
 - a. Manter permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários (inciso I);
 - b. Adotar boas práticas de governança e *compliance* para, à luz dos pilares ESG (*Environmental*,

			fortalecer o desenvolvimento do turismo regional.
Termo de Fomento 034/2024 - Projeto de Gestão Regional - Inova Região dos Imigrantes - Gestão Integrada e Sustentável	SETUR-ES	R\$ 92.000,00	Proporcionar uma estrutura de gestão sólida e orientada por princípios sustentáveis, com foco na inovação, contribuindo para a consolidação da Região dos Imigrantes como um destino turístico de referência no Espírito Santo, agregando valor à economia regional e à qualidade de vida das comunidades locais.
Termo de Fomento 003/2024 - Feira dos Municípios 2024	ADERES	R\$ 83.555,00	Mobilização dos empreendedores e potencialidades dos municípios da Região dos Imigrantes para a participação na Feira dos Municípios 2024.
Termo de Fomento 009/2025 – Feira dos Municípios 2025	ADERES	R\$123.935,40	Mobilização dos empreendedores e potencialidades dos municípios da Região dos Imigrantes para a participação na Feira dos Municípios 2025.
Termo de Fomento 001/2025 – Pascoarte	Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina	R\$ 155.850,00	Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina.
Termo de Fomento 003/2025 – Expogengibre	Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina	R\$ 150,384,20	Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina.
Termo de Fomento 007/2025 – Festival Mistura Capixaba	Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina	R\$ 149.800,00	Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina
Termo de Fomento 006/2025 - Vem Ver 2025 – Feira de Potencialidades da	Prefeitura Municipal de Itaguaçu	R\$ 153.122,46	Realização do evento em parceria com o município de Itaguaçu

Todos os projetos acima foram executados mediante parcerias com órgãos públicos, alcançando os resultados pactuados e contribuindo para o fortalecimento institucional do IC&VB na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, ao turismo, ao empreendedorismo e à economia criativa, evidenciando sua capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para a execução do presente projeto.

- Assim, com sua experiência e capacidade técnica, o IC&VB busca promover o desenvolvimento do turismo sustentável na região, gerar oportunidades de negócios para o trade e fomentar o desenvolvimento das comunidades, pretendendo, com o presente projeto, beneficiar tanto os produtores quanto os empreendedores da Região dos Imigrantes, que inclui o município de Itarana, onde o projeto será executado.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto “8º Tombo da Papa” consiste na realização de evento cultural, turístico e gastronômico no município de Itarana-ES, com programação voltada à valorização das tradições locais, fortalecimento do turismo regional e incentivo ao empreendedorismo.

O **evento será realizado no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026**, no Estádio Municipal de Itarana, reunindo moradores, turistas, empreendedores, produtores rurais, artesãos e visitantes de diversas regiões do Espírito Santo.

A programação contempla atividades culturais, oficinas gastronômicas, exposição e comercialização de produtos locais, recreação infantil, atividades esportivas e ações de valorização da cultura italiana e da agricultura familiar, especialmente relacionadas à produção do milho e seus derivados, elementos tradicionais da identidade cultural do município.

A programação prevista é a seguinte:

PROGRAMAÇÃO TOMBO DA PAPA 2026

31/07 SEXTA -FEIRA

14h – Carreata para levar o Panelão para Estádio

18h – Cortejo Cultural Italiano

19:30h – Desfile do Rei e Rainha da Papa 2026 e Premiação do Concurso de Poesia e Contos (Aluno)

21h – Show

01/08 SÁBADO

08h – Colheita do milho na propriedade do Zé Vieira com carreta

14h – Início dos preparativos para o Tombo da Papa no Estádio

15:30h – Torneio Feminino (Campo Society)

16:30h – Oficina de Artesanato a base de milho

17h – Aula Show – Culinária do milho

18h – Apresentação Cultural

19h – Show

21h – Tombo da Papa

22h – Show

02/08 DOMINGO

07h -Street Run- Itarana

08h - Abertura dos estandes

09h -Recreação Família/Infantil

10h - Aula Show – Culinária Infantil a base de milho

11h - Show

13h- Manifestação cultural

13h 30 - Show

16h - Encerramento

A expectativa é receber público estimado entre 1.000 visitantes ao longo dos três dias de realização, promovendo significativa movimentação econômica nos setores de alimentação, hospedagem, comércio, turismo e serviços.

IV - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O município de Itarana possui forte identidade cultural vinculada à imigração italiana, à agricultura familiar e às tradições gastronômicas regionais, apresentando potencial relevante para o desenvolvimento do turismo cultural e rural.

Entretanto, observa-se a necessidade de fortalecimento das ações de promoção turística e de ampliação de eventos estruturados que estimulem a circulação de visitantes, especialmente em períodos fora dos grandes fluxos sazonais.

Além disso, pequenos empreendedores locais, produtores rurais, artesãos e comerciantes dependem de espaços de comercialização e divulgação que possibilitem geração de renda, fortalecimento da economia local e ampliação de oportunidades de negócios.

Nesse contexto, o “8º Tombo da Papa” apresenta-se como importante instrumento de:

- Valorização da cultura e das tradições locais;
- Promoção do turismo regional;
- Geração de renda para empreendedores;
- Incentivo à economia criativa;
- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Dinamização da economia local;
- Ocupação qualificada do espaço público;
- Promoção de integração comunitária.

A realização do evento contribui diretamente para o fortalecimento do município como destino turístico regional, ampliando a visibilidade territorial e estimulando o desenvolvimento econômico sustentável.

V - JUSTIFICATIVA

O 8º Tombo da Papa constitui ação de fortalecimento do empreendedorismo e da economia local de Itarana, ao criar, durante a realização do evento, um ambiente estruturado de comercialização que converte a identidade cultural e gastronômica do município em oportunidade concreta de geração de renda para micro e pequenos empreendedores.

A infraestrutura proposta para ser custeada pela presente parceria (palco, sonorização, iluminação, comunicação visual e estruturas de apoio) constitui bem comum do evento e condição necessária à

realização da programação e à consequente atração de público, sem o qual a estrutura de comercialização disponibilizada aos 24 empreendedores não cumpriria sua finalidade de geração de renda. Há, portanto, nexos diretos entre o aporte da ADERES e seu objeto institucional de fomento às micro e pequenas empresas, na medida em que a viabilização do fluxo de público é o que converte a participação dos empreendedores em oportunidade efetiva de comercialização.

A parceria viabiliza a participação direta de 24 empreendedores, distribuídos em estandes destinados à comercialização e divulgação de produtos e serviços, contemplando segmentos como gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa. A iniciativa cria oportunidades de incremento nas vendas, ampliação da carteira de clientes e fortalecimento da visibilidade dos empreendimentos locais, contribuindo para a circulação de recursos financeiros no município durante o período do evento.

A seleção dos expositores será por abertura de chamamento simplificado para inscrição dos interessados, seguido de seleção mediante critérios objetivos previamente divulgados.

A expectativa é receber aproximadamente 1.000 visitantes ao longo da programação, promovendo significativa movimentação econômica nos setores de alimentação, hospedagem, transporte, comércio e serviços. Além da comercialização realizada dentro do evento, o aumento do fluxo de visitantes beneficia diversos empreendedores do município, ampliando os impactos econômicos para além dos expositores participantes. No campo cultural, o evento promoverá a valorização das tradições, da identidade local e dos saberes populares.

A gastronomia, elemento central da identidade do evento, será fortalecida por meio da realização de 02 aulas-show gastronômicas, que contribuirão para a valorização da culinária local, da produção agrícola e dos produtos típicos do município. Complementando as ações de valorização da economia criativa, está prevista a realização de 01 oficina de artesanato, incentivando a transmissão de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a promoção dos produtos artesanais locais.

Além dos benefícios econômicos, o projeto gera relevante impacto social ao ampliar o acesso da população a atividades culturais, educativas e de lazer, fortalecendo o convívio comunitário, a participação social e o sentimento de pertencimento à cultura local. O evento também contribui para a preservação das tradições do município e para o fortalecimento da identidade cultural de Itarana.

Sob a perspectiva turística, o 8º Tombo da Papa fortalece o posicionamento de Itarana como destino associado à gastronomia, à cultura e ao turismo rural, ampliando sua visibilidade regional e estimulando futuras visitas e investimentos no setor turístico local.

Dessa forma, o apoio da ADERES mostra-se estratégico por contribuir diretamente para o fortalecimento de 24 empreendimentos participantes, para a geração de oportunidades de negócios, para a promoção da economia criativa e da agricultura familiar e para a dinamização da economia local por meio da atração de aproximadamente 1.000 visitantes, justificando plenamente o investimento público na realização do evento e seus impactos sociais, econômicos, culturais e turísticos para o município.

VI - OBJETIVOS

Objetivo Geral do projeto

Contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo, da cultura e do turismo regional, incentivando a geração de renda, a valorização das tradições locais e a dinamização da economia do município de Itarana-ES.

Objetivos Específicos do projeto

1. Disponibilizar estrutura de comercialização (estandes) para a exposição e a venda de produtos e serviços de 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais dos segmentos de gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa durante o 8º Tombo da Papa;
2. Valorizar a cultura, a gastronomia, a agricultura familiar e o artesanato local, promovendo atividades culturais, gastronômicas e educativas que fortaleçam a identidade regional e o potencial turístico do município.

VII - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto beneficiará diretamente 24 empreendedores locais e regionais, que participarão da exposição e comercialização de produtos e serviços durante a realização do 8º Tombo da Papa, abrangendo segmentos como gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa. A participação desses empreendedores contribuirá para a ampliação das oportunidades de geração de renda, divulgação de produtos, prospecção de clientes e fortalecimento de suas atividades econômicas.

Serão beneficiados também os participantes das atividades formativas e culturais previstas na programação, incluindo 02 aulas-show gastronômicas, 01 oficina de artesanato, promovendo a valorização dos saberes locais, da cultura tradicional e dos produtos da agricultura familiar.

O público visitante estimado é de aproximadamente 1.000 pessoas, entre moradores de Itarana, visitantes de municípios vizinhos e turistas regionais, que terão acesso gratuito às atividades culturais, gastronômicas, recreativas e turísticas desenvolvidas durante o evento.

Além dos expositores e visitantes, o projeto contribuirá para a geração de ocupação e renda durante o período de execução, na medida em que promoverá a contratação de trabalhadores temporários e prestadores de serviços contratados para montagem de estruturas, sonorização, alimentação, limpeza, segurança e apoio operacional.

De forma indireta, o projeto impactará positivamente o comércio local, os meios de hospedagem,

restaurantes, lanchonetes, transportadores e demais prestadores de serviços do município, em razão da circulação estimada de 1.000 visitantes durante o evento. A iniciativa contribuirá ainda para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, da gastronomia e da economia criativa local.

O evento beneficiará também turistas e visitantes regionais ao promover experiências relacionadas à cultura, gastronomia e tradições locais, ampliando a visibilidade de Itarana como destino turístico e fortalecendo sua identidade cultural e econômica.

VIII - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto possui abrangência regional, com execução no município de Itarana-ES e participação de público proveniente de diferentes municípios do Espírito Santo, especialmente da região serrana e entorno.

A iniciativa impacta diretamente empreendedores locais, produtores rurais, artesãos, trabalhadores envolvidos na execução do evento e a população do município, além de contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo, comércio e serviços durante o período de realização do evento.

O projeto também contribui para ampliar a divulgação das potencialidades culturais, gastronômicas e turísticas regionais.

IX - PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A comunidade local participará como público beneficiário das atividades culturais, gastronômicas, recreativas e turísticas desenvolvidas durante o evento, além de atuar diretamente por meio da participação de empreendedores, produtores rurais, artesãos e colaboradores locais.

A iniciativa promove integração comunitária, valorização cultural e fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no município, ampliando oportunidades de participação social e inclusão produtiva.

X - ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

O projeto contará com a parceria da Prefeitura Municipal de Itarana, visando contribuir para execução de parte da programação, além da cessão do espaço para a realização do evento. Há também a previsão de apoio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, cuja parceria encontra-se em fase de confirmação.

XI - RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico 1: Disponibilizar estrutura de comercialização (estandes) para a exposição e a venda de produtos e serviços de 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais dos segmentos de gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa durante o 8º Tombo da Papa.

Resultados Esperados:

- 24 estandes implantados e em funcionamento para exposição e comercialização de produtos e serviços;
- Participação de 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais nos segmentos de gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa;
- Ampliação das oportunidades de comercialização, divulgação e geração de renda para os empreendedores participantes durante o evento.

Objetivo Específico 2: Valorizar a cultura, a gastronomia, a agricultura familiar e o artesanato local, promovendo atividades culturais, gastronômicas e educativas que fortaleçam a identidade regional e o potencial turístico do município:

- Realização da programação cultural; aulas-show gastronômicas; oficina de artesanato; ações de valorização da agricultura familiar, da gastronomia típica e da cultura local (02 aulas-show gastronômicas e 01 oficina de artesanato), conforme programação do evento.

XII - DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1. Mobilização e organização dos expositores	Disponibilizar estrutura de comercialização (estandes) para a exposição e a venda de produtos e serviços de 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais dos segmentos de gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e	Identificação, mobilização, inscrição e organização dos empreendedores participantes; definição e distribuição dos espaços expositivos.	Disponibilizar 24 estandes e garantir a participação de 24 micro e pequenos empreendedores.	24 estandes implantados e ocupados por 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais, promovendo oportunidades de comercialização, divulgação e geração de renda.

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
	economia criativa durante o 8º Tombo da Papa			
2 – Programação cultural	Valorizar a cultura, a gastronomia, a agricultura familiar e o artesanato local, promovendo atividades culturais, gastronômicas e educativas que fortaleçam a identidade regional e o potencial turístico do município:	Realização da programação cultural; aulas-show gastronômicas; oficina de artesanato; ações de valorização da agricultura familiar, da gastronomia típica e da cultura local.	Realização de 02 aulas-show gastronômicas e 01 oficina de artesanato), conforme programação do evento.	Fortalecimento da identidade cultural e gastronômica do município; valorização dos produtores, artesãos e artistas locais; ampliação da experiência dos visitantes; incentivo ao turismo cultural e aumento da geração de renda para os participantes e empreendedores envolvidos.

XIII - COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de monitoramento e avaliação do projeto será realizado de forma contínua, sistemática e orientada por indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo verificar o cumprimento dos objetivos específicos, o alcance das metas estabelecidas e os resultados efetivamente alcançados.

O acompanhamento ocorrerá durante todas as etapas de execução do projeto, desde a mobilização dos participantes até a realização do evento e consolidação dos resultados, utilizando instrumentos de coleta e registro que possibilitem a comprovação documental das atividades desenvolvidas.

A equipe responsável pelo projeto realizará o monitoramento por meio do acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, verificando a execução física das metas, o cumprimento do cronograma e a participação dos beneficiários. Os dados serão coletados e sistematizados em relatórios de acompanhamento e relatório final de execução.

Para avaliação dos resultados serão utilizados indicadores vinculados a cada objetivo específico, permitindo comparar as metas previstas com os resultados alcançados. A aferição ocorrerá mediante análise documental, registros fotográficos, listas de presença, listas de expositores, contratos, notas fiscais e relatório final de execução.

Os principais documentos comprobatórios que subsidiarão a prestação de contas serão:

- Relatório Final de Execução do Projeto;

- Relação e cadastro dos expositores participantes;
- Registros fotográficos das atividades realizadas;
- Programação oficial do evento;
- Listas de presença das oficinas e atividades formativas;
- Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;
- Registros da estrutura instalada e dos estandes disponibilizados.

A avaliação final permitirá verificar o grau de cumprimento das metas pactuadas, a efetividade das ações executadas e os impactos gerados para os empreendedores, visitantes e para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

XIV - MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fonte de Informação	Formas de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta	Periodicidade
Disponibilizar estrutura de comercialização (estandes) para a exposição e a venda de produtos e serviços de 24 micro e pequenos empreendedores locais e regionais dos segmentos de gastronomia, artesanato, agricultura familiar, comércio e economia criativa durante o 8º Tombo da Papa	• Número de empreendedores participantes; • Número de estandes disponibilizados.	• Grau de participação dos empreendedores e diversidade dos segmentos representados.	• Cadastro de expositores; • Relatório de execução; • Registros fotográficos.	Fichas de inscrição, lista de participação de empreendedores, pesquisa de avaliação dos empreendedores, registros fotográficos das estruturas, e conferência dos estandes ocupados.	Organizadores e a produção do evento.	Durante a fase de organização e ao final do evento.

Objetivo Específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fonte de Informação	Formas de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta	Periodicidade
Valorizar a cultura, a gastronomia, a agricultura familiar e o artesanato local, promovendo atividades culturais, gastronômicas e educativas que fortaleçam a identidade regional e o potencial turístico do município.	• Nº de aulas-show gastronômicas realizadas; • Nº de oficinas de artesanato realizada; • Número de produtores, artesãos e expositores participantes.	• Grau de satisfação do público, expositores e participantes; • Valorização das manifestações culturais e da gastronomia típica local; • Fortalecimento da identidade cultural e turística do município; • Percepção positiva dos participantes quanto à qualidade da programação e à organização do evento.	• Programação oficial do evento; listas de presença; • Registros fotográficos e audiovisuais; • Fichas de avaliação; • Registros dos expositores e participantes.	Acompanhamento in loco das atividades; controle de execução da programação; registro fotográfico e audiovisual; aplicação de questionários de satisfação; consolidação de relatórios técnicos.	Organizadores e a produção do evento.	Durante a realização das atividades e consolidação ao final do evento.



XV – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Equipe de Produção atuará especificamente no âmbito operacional, organização, montagem da estrutura, acompanhamento da programação, suporte aos empreendedores participantes e execução logística das atividades previstas.

A Equipe Técnica responsável pela execução do projeto será composta por profissionais com experiência em organização e produção de eventos culturais, turísticos e promocionais, atuando no planejamento, execução, acompanhamento e suporte das atividades previstas no plano de trabalho.

A Equipe de Comunicação será responsável pelas ações de produção de materiais de comunicação, acompanhamento das mídias digitais e apoio na promoção das potencialidades culturais e turísticas do município.

Também atuarão profissionais de apoio operacional, segurança, limpeza e manutenção, garantindo funcionamento adequado das estruturas e suporte às atividades realizadas durante o evento.

Por fim, a execução do projeto e do Termo de Fomento contará com assessoria jurídica e contábil especializada, cuja atuação será voltada ao acompanhamento da conformidade jurídica, financeira e contábil da parceria, orientando a entidade quanto ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, apoiando a adequada gestão dos recursos públicos e a elaboração da prestação de contas, de modo a assegurar a regularidade da execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho
		Superior	Médio		Sim	Não		



Assessoria e Consultoria Jurídica especializadas em agronegócios, turismo rural e gestão jurídica de projetos relativos a parcerias celebradas entre OSC e entes públicos	1	x		Escritório de advocacia com experiência e atuação na assessoria e consultoria jurídica especializadas em agronegócios e turismo rural, assim como em gestão e assessoramento jurídico de parcerias celebradas entre OSC e entes públicos. As atividades deverão ser desenvolvidas em todas as etapas do projeto, incluindo o planejamento das ações, execução, monitoramento, prestação de contas e encerramento. Dentre as atividades previstas no escopo dos serviços, incluem-se: (1) Elaboração, análise e negociação de contratos; (2) Auxílio na tomada de decisões que envolvam questões jurídicas e atuação em mediações para solucionar questões legais que surjam durante a execução do projeto; (3) Orientação às equipes sobre procedimentos e políticas legais relevantes para o projeto; (4) Acompanhamento contínuo dos riscos legais e implementação de planos de mitigação, caso necessário; (5) Monitoramento de mudanças na legislação que possam impactar o projeto; (6) Orientações à OSC sobre a aplicação correta dos recursos e o cumprimento das cláusulas do Termo de Fomento; (7) Acompanhamento de quaisquer alterações no plano de trabalho; (8) Acompanhamento da	x		03 meses	Contrato de Prestação de Serviços
---	---	---	--	---	---	--	----------	-----------------------------------



				finalização de todos os contratos e obrigações, verificando e orientando para o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas, inclusive aquelas relativas ao término da relação contratual; (9) Adoção das medidas jurídicas cabíveis, caso sejam identificadas irregularidades na execução dos contratos; (10) Orientação e avaliação da documentação e relatórios apresentados pela OSC; (11) Acompanhamento do processo de encerramento do projeto, assegurando a conformidade jurídica.				
Assessoria contábil	1	x		Responsável pelos balancetes, assessoria na cobrança correta de impostos, conferência de NFs e pagamentos e elaboração de relatório contábil para prestação de contas do projeto	x		03 meses	Contrato de Prestação de Serviços

XVI – ORÇAMENTO

O orçamento do presente projeto refere-se ao custeio necessário para realização do “8º Tombo da Papa”, contemplando despesas relacionadas à infraestrutura, logística, recursos humanos e demais itens indispensáveis à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

As estruturas físicas e técnicas (palco, sonorização, iluminação, comunicação visual e apoio) são custeadas como bem comum do evento, por serem condição necessária à atração de público e, portanto, à efetiva comercialização pelos empreendedores participantes.

Para definição dos valores estimados, serão apresentados 03 (três) orçamentos para cada item ou grupo de despesas, os quais subsidiarão a elaboração do mapa comparativo de preços, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

A aplicação dos recursos ocorrerá conforme plano de aplicação aprovado, mediante controle documental das despesas realizadas, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de execução e demais documentos necessários ao monitoramento, fiscalização e prestação de contas junto aos órgãos parceiros.

O valor da parceria pleiteada junto à ADERES será de **R\$ 448.209,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado ao apoio das ações previstas neste projeto. Os demais valores necessários para execução integral do evento serão complementados por meio de outras parcerias institucionais e apoios financeiros.

Valor total do projeto: R\$ 448.209,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

XVII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
Julho de 2026	R\$ 448.209,50

XVIII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*

CUSTEIO

Cobertura do audiovisual	Cobertura evento: COBERTURA – FOTO Cobertura fotográfica completa "FILMAGEM (VÍDEO) Cobertura de filmagem do evento"	1	Serviço	13.000,00	R\$ 13.000,00
--------------------------	--	---	---------	-----------	---------------

R.H	Contratação direta dos serviços de apoio operacional, limpeza ou brigada.	1	serviço	27.530,00	R\$ 27.530,00
Prestação de serviço de produção e organização da execução de eventos	Prestação de serviço de produção e organização da execução de eventos	1	serviço	114.500,00	R\$ 114.500,00
Sonorização/PALCO	8x6m com 0,50 de altura com carpete, escada e rampa de acesso 2 - SONORIZAÇÃO PRINCIPAL PA completo para banda com capacidade de som para 1000 pessoas Sonorização para Tombo da Papa com microfone 3 - ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PALCO 4 - PAINEL DE LED 15m² de painel de led" 5 - SONORIZAÇÃO – TENDA INSTITUCIONAL TOMBO DA PAPA Caixa(s) de som compatíveis com o espaço 01 microfone com pedestal	1	serviço	36.000,00	R\$ 36.000,00
ESTRUTURA DO EVENTO	ESTRUTURA PARA O EVENTO: Serviço elétrico completo (planejamento, distribuição, quadros, operação 24h.)	1	serviço	R\$ 36.190,00	R\$ 36.190,00

	Estande Área de Exposição: Estandes áreas expositiva 16 estandes medindo 3,00 x 3,00m cada. Piso 144m ² verde. Painéis em TS branco, perfil octanorm, altura 2,70m. Cobertura pergolado vazado. Testeira de identificação. Iluminação interna: 4 tomadas 110V por estande, 2 balcões por estande. Prateleiras com acabamento. Mobiliário por estande: 1 mesa cromada com tampo de vidro, 3 cadeiras cromadas com assento branco e 1 lixeira.	1	serviço	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
	Estande Área de Alimentação: Montagem completa. 8 estandes 3,00 x 3,00 cada, totalizando 72,00m ² . Estrutura: Painéis TS branco, perfis alumínio octanorm, com 2,70m de altura, porta com chave. Cobertura: Pergolado alternado vazado. Testeira: Altura 0,50m, espaço para identificação do expositor. Instalações elétricas: Iluminação interna, iluminação da testeira, 03 tomadas 110V por estande. Balcão: Balcão contínuo de 3,00m, prateleiras internas. Mobiliário não incluso. Piso Vinílico: Piso vinílico 72,00m ² . Infraestrutura complementar: Instalação de 2 pias conectadas ao sistema de esgoto para uso coletivo dos expositores da Praça de Alimentação. 1 banqueta e 1 lixeira.	1	serviço	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
	Estrutura Tenda Principal: Estrutura Q30, dimensão 15m x 60m.	1	serviço	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
	Piso deck . Estrutura nivelada	1	serviço	R\$ 49.560,00	R\$ 49.560,00

	Tenda Institucional Tombo da Papa 10,00 x 10,00m ²	1	serviço	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	2 Tendas 3 x 3	1	serviço	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	Gradil metálico, fortalecimento, montagem, ajustes e desmontagem	1	serviço	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
COMUNICAÇÃO VISUAL	PÓRTICO PRINCIPAL DE ENTRADA Fornecimento e montagem de pórtico em estrutura de alumínio Q30 ou superior, destinado à identificação e recepção do público.	29	M ²	65,00	R\$ 1.885,00
	BACKDROP INSTITUCIONAL / PAINEL FOTOGRAFICO Fornecimento e montagem de estrutura destinada à realização de fotografias, comunicação institucional e interação do público. lixeira.	15	M ²	65,00	R\$ 975,00
	FUNDO DE PALCO Fornecimento e instalação de lona de fundo de palco para reforço da identidade visual do evento	15	M ²	65,00	R\$ 975,00
	TESTEIRA DA TENDA INSTITUCIONAL Produção e instalação de comunicação visual para identificação da Tenda Institucional Tombo da Papa.	10	UM	150,00	R\$ 1.500,00

	ESTRUTURAS COMPLEMENTARES EM BOX TRUSS Fornecimento de estruturas adicionais em alumínio Q30 ou superior para apoio à comunicação visual e ambientação do evento.	86	ML	77,85	R\$ 6.695,10
ASSESSORIA CONTÁBIL	Prestação de Serviços contábeis Evento Tombo da Papa: 1. Prestação de contas do projeto, incluindo a organização e conferência da documentação comprobatória. 2. Conciliação bancária de todas as movimentações financeiras vinculadas ao projeto; 3. Elaboração de relatórios financeiros para acompanhamento e prestação de contas; 4. Orientação quanto à emissão dos documentos fiscais necessários à execução do projeto; 5. Apuração dos impostos incidentes sobre as operações realizadas no âmbito do projeto	1	Serviço	1.000,00	R\$ 1.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSORIA JURÍDICA	1	Serviço	7.500,00	R\$ 7.500,00
Total					R\$ 448.209,50

JUSTIFICATIVA DOS VALORES INDICADOS NO DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Conforme orçamentos anexos, os valores cotados para os serviços de **natureza comum** correspondem àqueles com os menores valores orçados pela OSC proponente junto a potenciais fornecedores.

Outrossim, cumpre registrar que os **serviços de assessoria jurídica** são serviços técnicos de natureza singular e especializada, que exigem notória especialização do escritório contratado, cujo custo previsto no detalhamento das despesas respeita a Unidade Referencial de Honorários (URH) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ES, parâmetro admitido como tabela de associação profissional (cf. art. 25, §1º, III, do Decreto Federal nº 8.726/2016). O escritório de advocacia a ser contratado possui experiência e atuação na assessoria e consultoria jurídicas especializado em agronegócios e turismo rural, assim como em gestão jurídica de projetos relativos a parcerias celebradas entre OSC e entes públicos. As atividades deverão ser desenvolvidas em todas as etapas do projeto, incluindo os períodos de planejamento das ações, execução, monitoramento, prestação de contas e encerramento. Dentre as atividades previstas no escopo dos serviços, incluem-se: (1) Elaboração, análise e negociação de contratos; (2) Auxílio na tomada de decisões que envolvam questões jurídicas e atuação em mediações para solucionar questões legais que surjam durante a execução do projeto; (3) Orientação às equipes sobre procedimentos e políticas legais relevantes para o projeto; (4) Acompanhamento contínuo dos riscos legais e implementação de planos de mitigação, caso necessário; (5) Monitoramento de mudanças na legislação que possam impactar o projeto; (6) Orientações à OSC sobre a aplicação correta dos recursos e o cumprimento das cláusulas do Termo de Fomento; (7) Acompanhamento de quaisquer alterações no plano de trabalho; (8) Acompanhamento da finalização de todos os contratos e obrigações, verificando e orientando para o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas, inclusive aquelas relativas ao término da relação contratual;

(9) Adoção das medidas jurídicas cabíveis, caso sejam identificadas irregularidades na execução dos contratos; (10) Orientação e avaliação da documentação e relatórios apresentados pela OSC; (11) Acompanhamento do processo de encerramento do projeto, assegurando a conformidade jurídica da prestação de contas a ser apresentada. Nos termos da referida Tabela da OAB/ES, os serviços de advocacia sem vínculo empregatício, com prestação de consultoria no estabelecimento do cliente (por cada conjunto de 10 horas mês, ou fração) equivale ao total de 80 URHs, sem considerar as URHs referentes às consultas, elaborações de contratos etc. Cada URH, conforme tabela da OAB/ES vigente em junho/2026, equivale a R\$ 212,88, totalizando, somente em relação aos serviços de consultoria e em único mês, o total de R\$ 17.030,40 (superior ao valor orçado neste Plano de Trabalho, destacando-se ainda que a contratação aqui prevista será desenvolvida ao longo de 3 meses, eis que acompanha toda a execução do termo de fomento e de seu plano de trabalho, até a finalização e aprovação da prestação de contas pelo parceiro público).

Registre-se que a utilização de tabelas referenciais para fins de comprovação da compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, é admitida pela regulamentação

federal da Lei 13019/2014 (Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2016), como se vê do teor do seu art. 25, §1º, inciso III.

Dessa forma, restam demonstradas a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado e a razoabilidade dos custos, bem como o vínculo dos serviços contratados com o objeto da parceria. A pertinência de tais serviços decorre da complexidade técnica envolvida na estruturação do evento, que demanda planejamento estratégico e serviços de natureza técnica voltados à viabilização da infraestrutura do evento e ao fomento à comercialização e à geração de renda pelos empreendedores beneficiados, em aderência ao recorte institucional da ADERES.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Teresa/ES, 20 de julho de 2026.

Murilo Bosa Vago Presidente
Imigrantes Convention & Visitors Bureau – IC&VB

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória/ES, 20 de julho de 2026

HUGO SANTOS TÓFOLI
Diretor Geral – ADERES/RESPONDENDO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 20/07/2026 16:13:59 -03:00

MURILO BOSA VAGO
CIDADÃO
assinado em 20/07/2026 16:16:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2026 16:16:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NTVGB0>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 23/07/2026 13:40:42 -03:00

MURILO BOSA VAGO
CIDADÃO
assinado em 23/07/2026 18:19:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2026 18:19:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P2VXZQ>